

ID on line. Revista de psicologia

DOI: 10.14295/idonline.v16i60.3466

Artigo

Governança no Setor Público: Um Estudo sobre as Atividades da Câmara Municipal de Dormentes/PE

Bruno de Macedo Coelho¹, Vanessa de Almeida Aquino², André Costa Pinto³, Alessandra Carla Ceolin⁴

Resumo: O estudo analisa as atividades de governança realizadas pelos vereadores de Dormentes/PE, no que tange aos seus projetos de leis e decretos, no período 2017 a 2020.Destaca-se a importância em abordar as atividades legislativas impulsionadas não apenas pela necessidade de solução de demandas da população, mas como importantes elementos da conexão e trocas que se estabelecem entre os representantes políticos, da sociedade e o poder executivo, as quais refletem-se na qualidade de vida dos seus munícipes. Trata-se de uma pesquisa descritiva e com abordagem qualitativa, que analisou projetos, decretos e leis; Carta de Serviço ao Usuário da Câmara Municipal, dentre outros. Os principais resultados apontam que o poder legislativo é responsável por diversas atribuições, sendo de sua competência legislar em consonância com interesse público, fiscalizar o poder executivo, e principalmente, destaca-se a representação da sociedade. Salienta-se que as atividades desenvolvidas precisam atender de forma efetiva as necessidades dos cidadãos.

Palavras-chave: Acesso à Informação, Gestão Pública, Accountability, e-SIC, Transparência.

Governance in the Public Sector: A Study on the Activities of the City Council of Dormentes/PE

Abstract: The study analyzes the governance activities carried out by the councilors of Dormentes/PE, regarding their draft laws and decrees, from 2017 to 2020. The importance of addressing legislative activities driven not only by the need to solve the population's demands is highlighted, but as important elements of the connection and exchanges that are established between political representatives, society, and the executive power, which are reflected in in the quality of life of its citizens. This is descriptive research with a qualitative approach, which analyzed projects,

¹Graduado em Administração Pública pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. E-mail: brunomacedo.c@hotmail.com, Recife, Pernambuco, Brasil.

²Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). E-mail:vanessaaquinoo@gmail.com, Recife, Pernambuco, Brasil.

³Mestrando no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). E-mail:andrehaou@gmail.com, Recife, Pernambuco, Brasil

⁴ Professora do Departamento de Administração e no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP). E-mail: alessandra.acc@gmail.com

decrees and laws, City Council User Service Letter, among others. The main results point out that the legislature is responsible for several attributions, being its competence to legislate in line with the public interest, supervise the executive power, and mainly, the representation of society. It should be noted that the activities developed need to effectively meet the needs of citizens.

Keywords: Access to Information, Public Management, Accountability, e-SIC, Transparency.

Introdução

Segundo Barbosa e Faria (2018), a Governança Pública se tornou um importante fator no Brasil em 1990. Ela destaca um novo vínculo entre governos e sociedade, a iniciar do amadurecimento desta ligação e da constituição de um Estado capaz de exercer o seu poder e também de sofrer cobranças por suas ações. De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), considerando o sistema político em que os agentes públicos usam seus cargos para benefício próprio, a ausência de uma governança no setor público prejudica a qualidade do serviço que deverá ser prestado à população (BRASIL, 2014).

Diante do exposto, destaca-se que a governança pública compreende inúmeras finalidades, dentre elas, a de garantir uma melhor qualidade nos pleitos demandados pela sociedade (SANTOS, 2018). Ademais, a governança no setor público pode ser entendida como responsabilidade e honestidade dos agentes públicos, ou mesmo como um fator de transparência dos atos administrativos praticados por estes

O setor público exerce uma função crucial para a sociedade e a adequada governança nesse setor pode colaborar para o uso eficaz dos recursos, a exigência de responsabilidade em prestar contas para o administrador dos recursos, o aprimoramento na administração e entrega dos serviços, contribuindo, assim, para oferecer uma melhora sensível na vida das pessoas (KISSLER; HEIDEMANN, 2006).

Portanto, governança pública inclui não somente governança no que se diz respeito às instituições e negócios do governo, mas também, a envoltura do governo com setores não governamentais no processo de governança. Os tribunais de contas são órgãos importantes para a fiscalização e controle das finanças públicas, tornando-se ferramentas essenciais quanto a prestação de contas, a ascensão dos princípios da administração e suprir o interesse público, consoante (LOIOLA; MARTINS, 2018). Os mesmos autores afirmam, ainda, que as repercussões de uma gestão incompetente reproduzem em diversas escalas o impedimento do

desenvolvimento da nação, seu crescimento econômico, bem como a excelência dos serviços públicos.

Mediante isso, Baptista (2017), considera que a governança pública vem se estruturando como um novo sistema de governo, cuja finalidade é tornar o atendimento às demandas sociais mais arrojada, concreta e formulado a partir daqueles diretamente envolvidos com os problemas. Partindo desse contexto, ao legislativo local é atribuída a relevante função de conexão entre a sociedade e a administração pública, devendo considerar a pluralidade e a diversidade de atores (SARAIVA, 2019).

Neste contexto, o objetivo desse estudo é analisar as atividades de governança do Poder Legislativo Municipal de Dormentes/PE no que tange aos seus projetos de leis e decretos, no período 2017 a 2020, quando ocorreu mudança significativa de mando de determinado grupo político de poder municipal. Para isso, o artigo analisa as ações do Poder Legislativo municipal da cidade de Dormentes/PE na propositura de políticas públicas para a garantia de direitos à população, com uma abordagem centrada na descrição das competências e regras que delimitam a atuação dos representantes políticos da população do município.

Governança Aplicada no Setor Público

De acordo com Teixeira e Gomes (2019) a governança é aplicável a diversas formas organizacionais, inclusive às organizações públicas, uma vez que seus princípios e ações objetivam otimizar os resultados pretendidos pelos seus stakeholders, gestores e proprietários. Contudo, embora a percepção de governança pública tenha derivado da governança corporativa, Matias-Pereira (2010) esclarece que, enquanto a governança corporativa diz respeito à forma como as corporações são administradas, a governança pública trata da aquisição e distribuição de poder na sociedade.

No contexto do setor público brasileiro, o termo governança surge em 1995, no Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado - PDRAE, instituído no governo Fernando Henrique Cardoso (GUEDES; SILVA JÚNIOR, 2021). A reforma, de caráter gerencialista, apresentava como objetivo "aumentar a governança do Estado, ou seja, sua capacidade administrativa de governar com efetividade e eficiência, voltando a ação dos serviços do Estado para o atendimento dos cidadãos" (BRASIL, 1995a, p. 45).

Outro importante marco da governança pública, no país, foi o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, conhecido como GESPÚBLICA, instituído por meio do

Decreto nº 5.378/2005, cuja finalidade foi desburocratizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos (GUEDES; SILVA JÚNIOR, 2021). O programa apresentava, entre suas medidas, a promoção da governança, com objetivo de aumentar a capacidade de formular, implementar e avaliar as políticas públicas.

Segundo Baptista (2017), governança pública é uma nova organização de governo em que o Estado estabelece suas prioridades destinando seus recursos conjuntamente com outros agentes públicos e privados em redes. O objetivo, segundo o autor, é uma atuação na resposta de problemas locais, enfatizando o desenvolvimento de ações a partir do contexto local.

Neste sentido, Santos (2018) explica que a governança engloba a completude das interações participativas presentes entre o governo, outros órgãos públicos e a sociedade civil, com objetivo de resolver as demandas ou produzir oportunidades sociais.

Além disso, Sales *et al.* (2020), destacam que a governança pública procura maior eficiência na administração, possibilitando, portanto, uma resposta mais efetiva ao cidadão. Correio e Correio (2019), consideram que ela vem se constituindo como um novo modelo, diferente da nova gestão pública e da administração pública burocrática severa, aplicando-se em novas circunstâncias, marcada pela multiplicidade de fatores, complexidade, incerteza e fragmentação.

Partindo dessa premissa, Fortini e Sherman (2017), destacam que o papel da governança é no sentido de difundir uma cultura de planejamento e seriedade, considerando que a administração que não se autoavalia, não administra os riscos internos e externos, não é transparente, e incorrerá em inúmeros desvios. Neste sentido, entende-se que a transparência, planejamento e integridade são características da governança pública.

Barbosa e Farias (2018), destacam a crescente cobrança da sociedade para que a gestão pública aplique os recursos públicos de maneira transparente e eficaz, com a prestação de contas e apresentação de resultados mediante a publicidade de relatórios que também evidenciem com compreensibilidade o desempenho da gestão. Diante disso, compreende-se que governança no setor público presume o estabelecimento claro de comprometimento e honestidade dos agentes públicos e de transparência dos atos administrativos.

Destaca-se, que a governança empregada na área pública objetiva assegurar que as metas planejadas sejam alcançadas, através de um arranjo organizacional bem traçado, controlado, inspecionado e com um processo de prestação de contas eficiente (BARBOSA; FARIAS, 2018).

Governança Municipal

A Câmara Municipal exerce, substancialmente, responsabilidade legislativa e fiscalizadora, participando da formulação acerca de leis sobre matérias de domínio concernentes ao município e atuando no controle da administração local, especialmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município (DORMENTES, 2021). Nela atuam os vereadores e vereadoras eleitos pelo povo, que tem como funções principais: a) apresentar e aprovar leis que garantem melhorias à cidade e à qualidade de vida dos residentes; e, b) fiscalizar os trabalhos do poder executivo (prefeito), garantindo que todos os recursos estejam devidamente aplicados em conformidade com o que determina a lei.

Segundo Teixeira e Gomes (2019), a governança é praticada em diferentes formas organizacionais, incluindo a administração pública, considerando que seus preceitos e ações visam aperfeiçoar os resultados almejados pelos seus stakeholders, administradores e proprietários. No contexto da administração pública a relação de assimetria das informações se resulta entre os cidadãos considerado como principal, e os gestores públicos que sãos os agentes.

Diante disso, compreende-se que o legislativo municipal desempenha um papel importante, conforme Torrens (2018), os vereadores são os agentes públicos que possuem maior proximidade com a população, pois normalmente representam um bairro, residem em uma das ruas do município, em um sítio ou periferia.

Texeira e Gomes (2019) consideram que, na esfera da governança pública, os cidadãos são a parte principal e, assim, precisam interagir para que o desempenho público na obtenção de resultados pelos entes federados seja aperfeiçoado. Para estes autores, os principais princípios da governança pública estão ligados à prestação de contas, à transparência e à credibilidade das informações, como também às políticas da administração e estruturas públicas eficientes. Nesta perspectiva, os vereadores são agentes do poder legislativo responsáveis pelo julgamento das contas anuais do prefeito. Tal ação representa o controle externo.

Carvalho (2002) afirma que são bases dos conceitos de governança a transparência (disclosure), Equidade (fairness), Accountability e Compliance. Assim, observa-se que os princípios empregados no modo de gerir o setor público, através dos atores envolvidos são a conexão principal de relacionamento entre as partes. Estes atores procuram uma melhor

gestão por meio da interação estado-sociedade, com transparência e prestação de contas por parte dos agentes públicos.

Dentro desta perspectiva, Martins e Marini (2010) salientam a importância de mudanças no que tange à administração do setor público para que este seja capaz de prover as necessidades de um modelo de Estado moderno. Logo, para que este se adeque às boas práticas de governança pública, é necessário que o cidadão tenha percepção das atribuições dos agentes do estado e da adequada utilização dos recursos públicos (BARRET, 2001).

Além do exposto, segundo Barret (2001), a principal inovação que vem se inserindo no setor público é a transformação na natureza da prestação de contas, que tem no contexto atual imensa ligação com a esfera privada, o que torna o serviço público um elo de troca entre a sociedade e o governo. Portanto, a governança pública pode ser compreendida como instrumento que possibilita diagnosticar, orientar e acompanhar a administração, com o propósito de direcionar as políticas e os serviços públicos de forma efetiva e de acordo com o interesse comum. Diante disso, o poder legislativo municipal tem como competência desempenhar um papel importante neste âmbito.

O Poder Legislativo no Brasil

No território brasileiro, o poder legislativo é organizado por um sistema bicameral, composto pelo Congresso Nacional, que por sua vez, divide-se entre a Câmara dos Deputados, que representa o povo, e o Senado Federal, representando os Estados enquanto Unidades da Federação (BRASIL, 2017). Nesta perspectiva, a organização político-administrativa do poder legislativo na esfera Municipal e estadual é orientado pelas Câmaras de Vereadores e Câmaras de Deputados Estaduais, respectivamente (BRASIL, 1988).

Ademais, é relevante destacar que cada Estado é representado por três Senadores da República, que são eleitos através de votação majoritária, para mandatos de oito anos. Todavia, eleitos a cada quatro anos para renovação de um terço e dois terços da Câmara, alternadamente. Enquanto, na Câmara de Deputados, conforme o artigo 45 da Constituição Federal de 1988, os representantes são eleitos pelo sistema proporcional (BRASIL, 1988). Dito isso, destaca-se que o mandato é de quatro anos.

Neste âmbito, o poder legislativo tem como característica, em qualquer âmbito de governo, a elaboração de leis. Para tanto, Saraiva (2019), destaca que tal poder possui as funções de representação, legislação, bem como a legitimação da ação governamental,

controle e juízo político e constituinte. Neste sentido, conforme o inciso IV do artigo 29 para a formação das Câmaras Municipais, leva-se em consideração a quantidade de habitantes do município (BRASIL, 1988).

Poder Legislativo Municipal e o Papel do Vereador

O poder legislativo é simbolizado pela Câmara de Vereadores. Destaca-se que os vereadores que a compõem são escolhidos pelo povo para mandato de quatros anos. Segundo Torrens (2018), a Câmara Municipal tem como preponderantes funções a elaboração de leis, que são referentes a organização social e a fiscalização dos atos de todo o Poder Executivo Municipal.

O autor supracitado ressalta que tal fiscalização decorre de recursos institucionais, a exemplo, pedidos de informações, convocação dos auxiliares do Prefeito e fiscalização de todos os atos do poder executivo. Neste contexto, Saraiva (2019), considera que a Câmara Municipal desenvolve o papel legislativo referente aos temas de magnitude local e com eficácia limitada ao contexto do município a que pertence.

Quantos aos pedidos de informações, Alves Filho (2019) afirma que se trata de um instrumento bastante utilizado no legislativo, e que, na maioria das vezes, existe um prazo legal ou então este é determinado pelos vereadores, quando não há previsão específica.

Além do mais, é atribuição do legislativo debater e votar projetos de lei e apresentar emendas a eles, bem como aprovar ou rejeitar os vetos dos projetos (CUSTÓDIO; SABINO, 2016). Ademais, de acordo Alves Filho (2019), a Câmara Municipal deve escutar as demandas da sociedade, de maneira que todo cidadão possa participar e ouvir as reuniões, como também participar de audiências públicas promovidas pelo poder legislativo.

Diante disso, Torrens (2018), destaca que os vereadores são aqueles que mais próximos estão da sociedade, assim, podem conhecer as petições referentes a respeito de problemas imediatos vivenciados por tal comunidade, seus desejos e expectativas, e envia aos poderes públicos, através dos percursos burocráticos e formais de encaminhamento dos requerimentos apresentados. Verifica-se que o vereador é o elo que aproxima a sociedade da administração.

Ademais, conforme Custódio e Sabino (2016), o vereador possui uma atribuição importante no apoio e no debate das políticas públicas através das discussões e das proposições formuladas em torno dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias e

das leis orçamentarias municipais. Entende-se que os membros do legislativo desempenham uma função preponderante que, se efetivamente desempenhada, pode muito contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus representados.

Além disso, de acordo com Alves Filho (2019), é dever da Câmara Municipal publicar todos os seus atos, e ainda é compelida a responder toda indagação feita pela sociedade com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.12.527/2011). Ademais, são ações legislativas: os projetos de leis, requerimentos, as indicações e as emendas ao orçamento.

De acordo com Torrens (2018), as indicações são classificadas em dois tipos: i) a primeira propõe ao poder executivo ou a outros órgãos da administração pública uma ação que lhe cabe, que, no entanto, não é possível apresentar no legislativo, ii) a segunda diz respeito aos prêmios e homenagens. O mesmo autor ainda destaca que os projetos são todas proposições normativas submetidas à análise do legislativo, podendo ser resoluções de efeito interno a câmara, ou com efeitos externos, como decretos, lei ordinária, lei complementar e leis orgânicas – essas últimas são especiais e requerem quórum diferenciado. Observa-se que, no âmbito dos projetos, existe um leque de atividades inerentes a normatização.

Ademais, as Emendas são proposições para alteração de qualquer texto que se encontra em curso na Câmara Municipal, destacando que só podem ser realizadas por vereador, Mesa ou Comissão. Já, os requerimentos são uma ferramenta de comunicação do vereador com a sociedade, pois qualquer solicitação feita ao vereador pode ser expressa em requerimento, representando uma atenção ao eleitor nos pleitos mais específicos, por exemplo, pavimentação de ruas, salientando que é encaminhado ao executivo ou a outros órgãos municipais (TORRENS, 2018).

Neste contexto, os vereadores são agentes essenciais na esfera municipal por dois motivos, o primeiro referente à fiscalização da execução das políticas públicas pelo executivo, e o segundo devido a serem os representantes que mantém ligação mais próxima e constante com os cidadãos, estabelecendo-se no principal meio de mediação dos munícipes nas esferas políticas e administrativas (LOPEZ, 2017). Alves Filho (2019), destaca que o vereador é o agente político que está diretamente vinculado à sociedade e, em razão disso, a função dele acaba sendo ampliada e atendendo as carências básicas da sociedade, existindo assim vereadores que fazem serviços públicos, como no auxílio ao transporte de pessoas para hospitais.

Diante disso, conforme Custódio e Sabino (2016), são inquestionáveis as atribuições desempenhadas pelo vereador, para tanto, é necessária uma atuação proativa de tais agentes

políticos para que possa elaborar e desenvolver políticas na esfera municipal. A Câmara Municipal desenvolve várias atividades importantes para o desenvolvimento local e de interesse da comunidade.

Metodologia

Destaca-se que a pesquisa é desenvolvida por um processo que compreende diversas fases, que inicia desde a adequada elaboração do problema até o alcance de resultados. Segundo Gil (2018), a pesquisa pode ser estabelecida como o procedimento coerente e organizado que tem como finalidade possibilitar respostas aos problemas que são apresentados.

Neste contexto, os instrumentos utilizados para a execução desta pesquisa foram divididos em duas partes: pesquisa bibliográfica, com consulta de livros, dissertações, revistas científicas, artigos e *websites*; pesquisa documental, com consultas aos Projetos, Leis e Decretos do período 2017 a 2020, e também foi consultada a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Dormentes.

Dormentes é uma cidade do sertão do Estado de Pernambuco, localizada a aproximadamente 649 km da capital, Recife. De acordo com informações do IBGE (2022), tem uma área territorial de 1.539,052km (2021), uma população estimada de 19.246 pessoas (2021) e uma renda per capta de R\$ 11.668,70 (2019).

Gil (2008) considera que a pesquisa bibliográfica é aquela que utiliza contribuições de inúmeros autores acerca de determinada temática, já a pesquisa documental fundamenta-se em materiais que não passaram por tratamento crítico, ou que podem ser reelaborados conforme a finalidade da pesquisa.

A coleta de dados e a análise desta pesquisa se deram através da observância dos documentos inseridos no *website* da Câmara Municipal de Dormentes, por meio do endereço eletrônico: https://dormentes.pe.leg.br/vereadores/. Houve também a compreensão teórica dos termos para a análise do legislativo municipal. O intuito foi conhecer as leis, os decretos e medidas provisórias, aprovadas pela Câmara Municipal de Dormentes/PE.

Por conseguinte, a pesquisa está organizada na avaliação da Carta de Serviços aos Usuário da Câmara Municipal, e na análise dos Projetos, leis e Decretos da Legislatura (2017-2020), estes estruturados em quadros que apresentam de forma sistemática quais ações foram

aprovadas. Ademais, destaca-se que esta pesquisa é descritiva, considerando que ela analisa e interpreta circunstâncias já sucedidas. Conforme Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa descritiva busca categorizar, esclarecer e compreender fatos que já transcorreram.

A abordagem é qualitativa, com a utilização de pesquisa documental exposta e organizada em quadros das atividades desenvolvidas no poder legislativo; e bibliográfica, por intermédio de organização e categorização de estudos já publicados. Prodanov e Freitas (2013) consideram, que na análise qualitativa, o contexto natural é fonte direta para coleta de dados, compreensão de fenômenos e a atribuição de concepções.

Resultados e Discussão

Processo Legislativo de Dormentes/PE

A presente pesquisa tem como propósito compreender e avaliar as atividades de governança desempenhadas pela Câmara Municipal de Dormentes/PE, no período de 2017 a 2020. Neste contexto, destaca-se que, no âmbito municipal, o poder é distribuído em executivo que é o ente que governa, e o legislativo, que tem como principais atribuições o papel de fiscalizar e o de legislar. Para tanto, é importante destacar outras funções desempenhadas, tendo em vista que tal poder é considerado um canal que aproxima a sociedade do executivo.

Destaca-se que a câmara municipal de Dormentes/PE é composta por 11 vereadores, haja vista que, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, a quantidade de vereadores é proporcional ao número de habitantes. Neste aspecto, a composição da referida Câmara se dá devido ao município se enquadrar nos municípios de mais de 15.000 habitantes e de até 30.000 (BRASIL, 1988).

Dentro dessa perspectiva, é importante considerar que é dever do poder legislativo desenvolver suas funções de forma ativa, considerando que ele tem a atribuição de fiscalizar o executivo, que por sua vez tem a responsabilidade de prestação de serviços públicos, a exemplo, infraestrutura, saúde e educação, entre outros. Barbosa e Faria (2018), destacam a crescente cobrança da sociedade para que a gestão pública aplique os recursos públicos de maneira transparente e eficaz.

Mediante isso, o poder legislativo é quem deve legislar. É aqui que ocorrem as discussões e são aprovadas as leis que norteiam o município, é ele que monitora e fiscaliza o

mandato do Prefeito, Vice-prefeito e de todos que compõem esse poder, e, ainda, todos os seus atos. Saraiva (2019), destaca que tal poder possui funções de representação, legislação, bem como a legitimação da ação governamental, controle e, também, juízo político e constituinte.

Ademais, conforme a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Dormentes/PE, é de sua competência constitucional a função legislativa, ressaltando que tal função deve ser orientada para atender as demandas e anseios da sociedade que representa (DORMENTES, 2021). Outra função encontrada no documento citado é relativa à função fiscalizadora, que é realizada mediante o controle externo nos âmbitos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais referente à legalidade, legitimidade economicidade e moralidade.

Para tanto, conforme a Carta de Serviço ao Usuário, a atribuição fiscalizadora pode ser realizada através de solicitações de informações de documentos, como também de convocação de servidores municipais para prestarem explanação relativo à sua atuação (DORMENTES, 2021). Outra função é a julgadora, realizada nas conjecturas em que a Câmara julga as Contas do Município, aprovando ou rejeitando o parecer prévio do Tribunal de Contas. Segundo Torrens (2018), a Câmara Municipal tem como preponderantes funções a elaboração de leis que são referentes a organização social, a fiscalização dos atos do prefeito, bem como de todo poder executivo.

As comissões parlamentares estão fragmentadas em Comissão de Justiça, Obras e Orçamento, cabendo a ela expressar-se sobre todos os temas nos aspectos constitucional e legal, e Comissão de Educação, Saúde e Direitos Humanos, que deve manifestar-se em todos os projetos que abordem temáticas educacionais, artísticas, desportivas associadas com a saúde, assistência e previdência social em geral (DORMENTES, 2021). Observa-se que as atividades desenvolvidas pela Câmara obedecem a uma estrutura lógica de forma a gerir com mais efetividade.

As reuniões da Câmara são públicas, sendo proibido o ato de reuniões secretas, como também os cidadãos dormentenses podem manifestar-se a respeito de temas de interesse da comunidade por meio da Tribuna Livre. Destaca-se que Tribuna Livre pode ser utilizada para explanação ou discussões de matérias de interesse da comunidade, e para reinvindicação de resolução de problemas enfrentados pela sociedade. Então, trata-se de um instrumento que abre espaço para o cidadão participar das temáticas de interesse público.

Neste contexto, Texeira e Gomes (2019), compreendem que na esfera da governança

pública, os cidadãos são parte principal e precisam interagir para que o desempenho público na obtenção de resultados pelos entes federados, estados e municípios, seja aperfeiçoado. Diante disso, percebe-se a importância de a sociedade participar das discussões, sugestões e reivindicações. No período de 2017 a 2020 foram aprovados/realizados na câmara legislativa da cidade de Dormentes/PE, diversos projetos/decretos, pelos seus 11vereadores eleitos, apresentados por ano no tópico a seguir.

Análises dos Projetos de Decretos e Leis realizadas no período de 2017 a 2020

O Quadro 1 apresenta os projetos de decretos e de leis realizados no ano de 2017 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

Quadro 1 - Projetos de Decreto e de Leis realizados no ano de 2017 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE

PROJE	COS DE	DECRE	TOS - 2017

Nº 001/17: Título de cidadão dormentense, Manoel Ireno de Souza.

Nº 002/17: Título de cidadão dormentense, Eduardo Ferreira Campos.

Nº 003/17: Título de cidadão dormentense, Dra. Denise Schawartz Ferreira.

Nº 004/17: Título de cidadão dormentense, Dr. Elder Gil Cruz.

Nº 005/17: Título de cidadão dormentense, Dr. Paulo Roberto de Mora.

Nº 006/17: Licença ao prefeito do município.

Nº 007/17: Título de cidadão dormentense, Marcio Manoel Teixeira.

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO - 2017

Nº 003/17: Suspende a cobrança da COSIP (contribuição Social por Iluminação Pública pelo prazo de 180 dias.

Nº 005/17: Institui no calendário oficial do município o evento anual "Subida do Morro de Monte Orebe".

Nº 006/17: Dá nome a equipamento público do município (creche Izabel dos Humildes Rodrigues).

Nº 007/17: Dá nome a equipamento público do município (Policlínica Pref. Geomarco coelho).

Nº 008/17: Cria medalha de mérito prefeito Geomarco Coelho.

Nº 009/17: Denomina Unidade Básica de Saúde.

Nº 010/17: Dá nome a sala existente em prédio público (sala do centro cirúrgico).

Nº 011/17: Revoga lei 587/2017 do executivo.

Nº 012/17: Proíbe as atividades pedagógicas que visem a reprodução do conceito de Ideologia de Gênero, na grade de ensino da rede municipal e darede privada de Dormentes.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações do *website* da Câmara Municipal de Dormentes/PE (2021)

Ao avaliar o quadro 1 observa-se que os Projetos de Decretos preponderantes foram aqueles inerentes a honraria. Contudo, pode ser observado Projetos de Leis de interesse social como: a suspensão da cobrança da Contribuição Social por Iluminação Pública (COSIP) pelo prazo de 180 dias, e, também, o projeto de lei direcionado para a cultura/turismo, instituindo no calendário oficial do município o evento "Subida do Morro de Monte Orebe", a ser comemorado anualmente.

Outro ponto observado é que os demais projetos estão ligados a nomeação aos equipamentos públicos. Para tanto, conforme Torrens (2018), os vereadores são aqueles que mais próximos estão da sociedade, assim, podem conhecer as petições referentes a respeito de problemas existentes na comunidade, bem como, seus desejos e expectativas e enviar requerimentos aos poderes públicos. Neste contexto, observou-se a ausência de ações que busquem a melhoria para o município, no âmbito da saúde, educação, infraestrutura, entre outros, no ano de 2017.

Dando continuidade à análise, o quadro 2 apresenta os projetos de resolução, de decretos e de leis realizados no ano de 2018 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

Quadro 2 - Projetos de Resolução, de Decretos e de Leis realizados no ano de 2018 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO - 2018

Nº 001/18: Modifica dispositivo do regimento interno da câmara municipal.

Nº 002/18: Modifica dispositivo do regimento interno da câmara municipal.

PROJETOS DE DECRETOS - 2018

Nº 002/18: Título de cidadão dormentense, Francisco de Assis Pires de Menezes.

Nº 003/18: Título de cidadão dormentense, Lourinaldo Teixeira Rodrigues.

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO - 2018

Nº 001/18: Dá nome a diversas ruas no Loteamento São Joaquim no Munícipio de Dormentes.

Nº 002/18: Fica autorizado no município a redução de carga horaria de trabalho para servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de portador denecessidades especiais.

Nº 004/18: Regulamenta a emissão de carteira estudantil dos alunos da rede municipal,

regulamenta direitos do estudante no âmbito municipal.

Nº 005/18: Declara como patrimônio cultural do município de Dormentes a criação da raça de ovinos denominada berganês.

Nº 006/18: Fica instituído o título de estudante destaque, destinado a homenagear a classe estudantil do município.

Nº 007/18: Inclui o campeonato municipal de futebol no calendário oficial do município.

Nº 008/18: Dispõe sobre a redução do valor da taxa de esgoto cobrada pela COMPESA.

Nº 010/18: Dá nome a diversas ruas no município.

Nº 011/18: Regulamenta nome a equipamento público.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações do *website* da Câmara Municipal de Dormentes/PE (2021)

Ao analisar o quadro 2 verifica-se Projetos de Resoluções inerentes ao regimento interno da Câmara, e Projeto de Decreto concedendo Título de Cidadão. Entretanto, os projetos de leis do legislativo foram mais abrangentes, representando demandas da sociedade, a exemplo, da regulamentação da carteira estudantil dos alunos da rede municipal, da inclusão do campeonato municipal de futebol no calendário oficial do município e o que dispõe sobre a redução do valor da taxa de esgoto cobrada pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Neste contexto, segundo Torrens (2018), os vereadores são os agentes públicos que mais de perto possui proximidade com a população, pois normalmente representam um bairro, residem em uma das ruas do município, bem como em um sítio ou periferia. Portanto, compete ao vereador a representatividade das demandas dos munícipes nas áreas de lazer, esporte, educação, saúde, infraestrutura, agricultura.

No quadro 3 são descritos os projetos de resolução, de decretos e de leis realizados no ano de 2019 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

Quadro 3 - Projetos de Decretos e de Leis realizados no ano de 2019 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE

Dormentes/PE
PROJETOS DE DECRETOS - 2019
Nº 001/19: Título de cidadão dormentense.
Nº 002/19: Título de cidadão dormentense.
Nº 003/19: Título de cidadão dormentense.
Nº 004/19: Título de cidadão dormentense.
Nº 005/19: Título de cidadão dormentense
Nº 006/19: Título de cidadão dormentense
Nº 007/19: Título de cidadão dormentense
Nº 008/19: Título de cidadão dormentense
Nº 009/19: Título de cidadão dormentense
Nº 010/19: Título de cidadão dormentense
Nº 011/19: Título de cidadão dormentense
Nº 012/19: Título de cidadão dormentense
Nº 013/19: Título de cidadão dormentense
Nº 014/19: Declara bem móvel como inservível para uso (geladeira)

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO - 2019

Nº 001/19: Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.

Nº 002/19: Institui a campanha "coração de mulher".

Nº 003/19: Dispõe sobre a propositura do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas.

Nº 004/19: Regulamenta e nomeia equipamento público

Nº 005/19: Dá nome a diversas ruas no Loteamento Joana Maria de Assis no Munícipio de Dormentes.

Nº 006/19: Dá nome a diversas ruas no município

Nº 007/19: Regulamenta o pagamento de diária para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dormentes/PE

Nº 008/19: Declara como patrimônio histórico e cultural do município, a casa de pedra.

Nº 009/19: Declara como patrimônio cultural do município, o concurso da prova de laço.

Nº 010/19: Inclui o evento resgatando a cultura "Dede do som" no calendário de festividades do município.

Nº 011/19: Denomina o edifício da secretaria da mulher.

Nº 012/19: Dá nome a diversas ruas no município.

Nº 013/19: Dá nome a diversas ruas no Loteamento Josias Elpidio.

Nº 014/19: Institui o banco de ideias legislativas

Nº 015/19: Dispõe sobre a instalação de eliminador de ar do sistema de abastecimento de água.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações do *website* da Câmara Municipal de Dormentes/PE (2021)

Ao analisar o quadro 3 constatou-se a importância dada pelos vereadores para atividade relacionada a Projeto de Decretos concedendo Título de Cidadão. Destaca-se que os prêmios e as homenagens são indicação organizada pela Câmara Municipal que representam o simbólico nas relações estabelecidas entre os representantes políticos e o eleitorado (TORRENS, 2018).

Ademais, observou-se Projetos de Leis direcionados ao uso de espaço públicos de publicidades para campanha educativas de combate a ato de violência contra mulher, como também declarando como patrimônio histórico e cultural do município, a casa de pedra. Outro projeto importante é o que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água. Identificou-se que tais projetos são importantes para o social, cultura e infraestrutura.

Diante disso, Custódio e Sabino (2016), consideram que as atribuições desempenhadas pelo vereador são inquestionáveis, para tanto, é necessária uma atuação proativa de tais agentes políticos para que possa elaborar e desenvolver políticas na esfera municipal. Observou-se, ainda, a necessidade de preponderância de ações que propõem políticas públicas que de fato proporcionem melhor qualidade de vida para os cidadãos.

Finalizado o período de análise, no quadro 4 são descritos os projetos de resolução, de decretos e de leis realizados no ano de 2020 pela Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

Quadro 4 - Projetos de Decretos, de Resolução e Leis realizados no ano 2020 na Câmara Municipal de Dormentes/PE

PROJETOS DE DECRETOS - 2020

Nº 001/20: Devolução de recursos financeiros do poder legislativo ao município de dormentes, destinado ao combate a COVID-19.

 N° 002/20: Declara regular as contas da prefeitura, relativas ao exercício de 2016.

Nº 003/20: Declara regular as contas da prefeitura, relativas ao exercício de 2017.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO - 2020

Nº 001/20: Institui, no âmbito do poder legislativo o ambiente virtual de deliberação, para reuniões virtuais devido à COVID-19

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO - 2020

Nº 001/20: Denomina nome do caps.

Nº 002/20: Denomina unidade de saúde.

Nº 004/20: Denomina a academia de saúde.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações do *website* da Câmara Municipal de Dormentes/PE (2021).

Ao analisar o quadro 4 observou-se que as atividades da Câmara foram limitadas em razão do contexto de pandemia de COVID-2019. Identificou-se que foram declaradas regular as contas da prefeitura referentes ao exercício 2016 e 2017, como também foi instituído no âmbito do poder legislativo o ambiente virtual para reuniões virtuais, devido ao contexto pandêmico. Outro projeto realizado diz respeito a devolução de recursos financeiros do poder legislativo ao município destinado ao enfrentamento da COVID-2019.

Vale destacar que os vereadores são agentes essenciais na esfera municipal por dois motivos: i) a fiscalização da execução das políticas públicas pelo executivo, e ii) serem os

representantes que mantém ligação mais próxima e constante com cidadãos, estabelecendo-se no principal meio de mediação dos munícipes nas esferas políticas e administrativas (LOPEZ, 2017).

Considerações Finais

Neste estudo, o alcance dos resultados se deu através da consulta e análise dos Projetos, Leis e Decretos, e, também, na Carta de Serviços aos Usuários da Câmara Municipal de Dormentes/PE disponibilizados no seu *website*.

O vereador é responsável por buscar no seio da sociedade as preocupações coletivas, trazendo para o debate na Câmara questões relacionadas à segurança pública, saneamento, limpeza, educação, saúde, agricultura, meio ambiente, entre outros temas de interesse comum. Outra importante atribuição do vereador é a função de legislar.

Diante disso, esta pesquisa se propôs analisar as atividades de governança do Poder Legislativo Municipal de Dormentes/PE no que tange aos seus projetos de leis e decretos, no período 2017 a 2020. O objetivo do presente estudo foi alcançado, considerando que o estudo conseguiu mostrar as ações desempenhadas e aprovadas no período analisado, e ainda como tal poder está estruturado.

Em vista disso, observou-se por meio dos resultados que a Câmara Municipal possui um espaço aberto, o Tribuna Livre, que permite a sociedade participar e expressar suas reinvindicações, elemento importante no âmbito da governança.

Ademais, observou-se que foram aprovados diversos projetos para atender a demandada população, também se constatou o uso da função julgadora na qual foi declarada regular as contas da prefeitura referentes ao exercício 2016 e2017.

No entanto, é relevante considerar que muitos projetos se referem apenas a títulos e homenagens, deixando de lado o que realmente o município necessita, muitas vezes se questiona a necessidade de se legislar com bom senso.

Diante disso, observa-se a importância do poder legislativo e do papel do vereador, que é realizar a fiscalização do controle das contas públicas e representar a sociedade. Para isso, é necessário que tal representante esteja conectado com a sociedade ouvindo os anseios dela. É preciso que sua atuação como agente público seja mais proativa e assertiva d de modo a proporcionar melhor condição de vida aos munícipes. Entende-se que governança é a competência de atender e assegurar as demandas da população.

Quanto às limitações da pesquisa, observa-se que o estudo poderia ter sido feito através de coleta de dados primários para constatar a participação da sociedade nos espaços abertos pela Câmara Municipal, e ainda para identificar como as demandas da sociedade são respondidas, o que não foi possível realizar devido ao contexto de pandemia. Portanto, sugere-se para pesquisas futuras a coleta de dados primários para aprofundar o estudo sobre a governança e as competências atribuídas ao poder legislativo local, no município de Dormentes.

Referências

ALVES FILHO, A.M. **Atividade Parlamentar Municipal: Desafios e Possibilidades**. Orientador: Dr. Fernando Andrade. 2019.Trabalho de Conclusão de Curso. (Bacharelado em Direito) Centro Universitário Tabosa de Almeida ACES/UNITA, Caruaru ,2019.

BAPTISTA, V. F. A governança pública como anti-governança. **Revista Espaço Acadêmico**, v.17, n.194, p.122-134,2017.

BARBOSA, C. R.; FARIA, F. D. A. Governança no Setor Público: Um Estudo na Administração Direta Estadual. **Revista de Administração Faces Journal**, Belo Horizonte, v.17, n. 4, p. 129-147, 2018.

BARRET, P. Corporate governance in the public sector context. Canberra: Australian National Audit Office, abr. 2001. Disponível em: Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 mar.2016.

BRASIL. **Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado**, 1995. Disponível em: http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-dareforma-doaparelho-do-estado-1995.pdf. Acesso em: 11 mai. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005**, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5378.htm. Acesso em: 11 mai. 2019.

BRASIL. **Senado Federal**. Qual é a diferença entre Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional. 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes/canais-de-atendimento/o-senado-federal/qual-e-a-diferenca-entre-senado-federal-camara-dos-deputados-e-congresso-nacional. Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União**. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública., Versão 2, Brasília,2014,80p.

- CARVALHO, A. G. D. Governança Corporativa no Brasil em Perspectiva. **Revista de Administração**, [S. l.], ano 3, v. 37, p. 19-32, 1 jan. 2002.
- CORREIO, M. N. O. P.; CORREIO, O.V. O. Práticas de Governança Pública Adotadas pela Administração Pública Federal Brasileira. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 11, n.2, 2019.
- CUSTÓDIO, A.V; SABINO, E. S. F. As atribuições do vereador nas políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente em Porto Alegre. **Revista de Informação Legislativa**, v.53, n.110, p.149-164, Brasília ,2016.
- DORMENTES. **Câmara Municipal de Dormentes**. 2021. Disponível em: https://www.camaramunicipal.com.br/sobre/camara-municipal-de-dormentes-pe. Acesso em: 4 jun. 2020.
- FORTINI, C; SHERMAN, A. Governança pública e combate à corrupção: novas perspectivas para o controle da Administração Pública brasileira. **Interesse Público,** v,19, n.102, p.27-44, Belo Horizonte, 2017.
- GIL, A. C. Como elaborar projeto de pesquisa. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- GIL, A. C. Métodos e Técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 2008.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Informações sobre o munícipio de Dormentes/PE.** Disponível em: https://ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/dormentes.html. Acesso em: 05 mai. 2022.
- KISSLER, L; HEIDEMANN, F. G. **Governança Pública:** novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade? Revista de Administração Pública. v.40, n.3, jul.2006.
- LOIOLA, A. V. P; MARTINS, A. M. R. A importância do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará para a proteção do interesse público. **Revista Jus**, Ceará, 1 fev. 2018. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/64407/a-importancia-do-tribunal-de-contas-dos-municipios-do-estado-do-ceara-para-a-protecao-do-interesse-publico. Acesso em: 25 mai. 2020.
- LOPEZ, F. A. Legisladores, captadores e assistencialistas: a representação política no nível local. **Revista de Sociologia e Política,** v.25, n.62, 2017.
- MARTINS, H. F.; MARINI, C. **Um Guia de Governança para Resultados na Administração Pública.** Brasília: ícone Gráfica e Editora, 2010. 243 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_governanca_resultados_administracao_public a.pdf. Acesso em: 21 abr. 2020.
- MATIAS-PEREIRA, J. A. governança corporativa aplicada no setor público brasileiro. **APGS**, Viçosa, v. 2, n. 1, p. 109-134, jan./mar. 2010.
- PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico:** métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SALES, E. C. A. S.; PETER, M. G. P. A.; MACHADO, M. V. V.; NASCIMENTO, C. P. S. Governança no setor público segundo a IFAC – estudo nas Universidades Federais Brasileiras. **Braz. J. of Bus.**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 1477-1495, 2020.

SANTOS, J. G. O Controle de Governança como Boa Prática na Administração Pública do Brasil: Uma análise no ciclo de políticas públicas. Orientador: Dr. Décio Estevão do Nascimento. 2018. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2018.

SARAIVA, M. F. P. O Poder Legislativo e sua Relação com o Governo Municipal: a importância do processo legislativo na formulação de políticas públicas no município de Exu-PE. Orientador: Francisco Assis Filho. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Municipal. Universidade Federal do Vale do São Francisco. Petrolina, 2019.

TEIXEIRA, A. F.; GOMES, R. C. Governança pública: uma revisão conceitual. **Revista do Serviço Público - RSP**, v. 70, n. 4, p. 519-550, 2019.

TORRENS, A. C. Atividade Legislativa Municipal e sua Efetividade. **Revista NEP**, v.4, n.1, 2018.

Como citar este artigo (Formato ABNT):

COELHO, Bruno de Macedo; AQUINO, Vanessa de Almeida; PINTO, André Costa; CEOLIN. Alessandra Carla. Governança no Setor Público: Um Estudo sobre as Atividades da Câmara Municipal de Dormentes/PE. **Id on Line Rev. Psic.**, Maio/2022, vol.16, n.60, p. 889-907, ISSN: 1981-1179.

Recebido: 10/05/2021; Aceito 16/05/2022;

Publicado em: 30/05/2022.